



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 125/2017  
DE 15 DE MAIO DE 2017.**

***DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DO  
CONTROLE INTERNO, MODIFICANDO A  
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, BEM COMO  
INCLUINDO DISPOSITIVOS NA LEI Nº  
072/2011, DO MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**, Estado de Alagoas,

**FAÇO SABER**, em cumprimento com o disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Esta Lei reorganiza o cargo de Controlador Interno do Poder Executivo, para modificar o valor das remunerações, tornando-o cargo em comissão especial – CCE, cujo valor passa a ser de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), sem prejuízo do disposto na Lei de Estrutura Administrativa Municipal.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações específicas, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, no que concerne aos órgãos e unidades alteradas.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Brás/AL, 04 de maio de 2017.

  
**MARCOS SANDES**

**Prefeito**